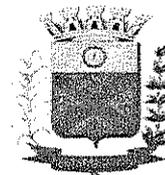




Procuradoria Jurídica  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000  
(031) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

*Inovação e Gestão de Resultados*



**PUBLICADO**

**Extrema, 18 / 05 / 17**

**Lei nº 3.595**

**De 18 de maio de 2017.**

**“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a cidadãos carentes que especifica e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Extrema – MG, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

**Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro às cidadãos carentes abaixo descritas, no valor total de R\$ 6.560,00 (seis mil, quinhentos e sessenta reais), para realização de exame de Histeroscopia.

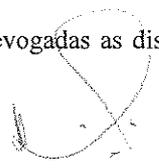
I) **Fernanda Aparecida Brandão**, portadora da cédula de identidade nº MG-14.851.421, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.339.016-73, residente e domiciliada na Rua Vinicius de Moraes, 146, Ponte Nova, Extrema;

II) **Sueli Barbosa Teixeira**, portadora da cédula de identidade nº 27.957.006-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 814.662.266-68, residente e domiciliada na Rua Cesira Gabeline, 36, Morbidelli, Extrema;

Art. 2º - Ficam as beneficiárias desta lei obrigadas a prestarem contas do recurso recebido, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível e criminalmente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na ficha D0254; Sub-Fonte: 102.07, no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**João Batista da Silva**  
- Prefeito Municipal -